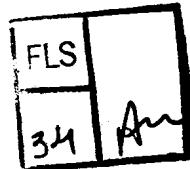




Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI N° 2.238 / 99

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o art. 71, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **"Academia de Letras do Noroeste de Minas"**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.855.041/0001-22, com sede e foro no Município de Paracatu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 13 de maio de 1999.


ALMIR PARACA
Prefeito Municipal


Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município

